



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2718 | Terça-feira, 5 de dezembro de 2023.

Este documento contém 5 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Saúde.....02
Secretaria de Administração01	Secretaria de Educação.....03
Divisão de Licitação.....01	Secretaria de Assistência Social.....03
Divisão de Recursos Humanos.....01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....04
Secretaria da Fazenda.....02	Diretran.....04
Divisão de Fiscalização.....02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....04

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 149/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de mecanismo, no modo de licenças de uso sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento futuro ao decreto federal nº 10.540/2020, para suprir a necessidade da administração municipal, câmara de vereadores e capseci.** Credenciamento até as 08h30min do dia 08 de Janeiro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 08 de Janeiro de 2024; início da sessão às 09hrs do dia 08 de Janeiro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 08 de Janeiro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no município de Cianorte e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 04 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 19 de Dezembro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08:15min.

CARGO: PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA ANDRIGO DE OLIVEIRA	139º
MARIA JOSÉ DE CAMARGO FURLAN	140º
NILZA REGINA DOS SANTOS	141º
MICHEL BRABO VIANA	142º
JOSELAINE CONRADO TREVISANI	143º
SILVÂNIA MARTINS PEREIRA	144º
LARISSA FLORÊNCIO VASCONCELOS	145º
VANESSA KULICHESKI MATIAS DOS SANTOS	146º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
https://www2.trf4.jus.br/trf4/	
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Otorrinolaringologista.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Dezembro de 2023.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **19 de Dezembro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08:45min.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIVANE CARVALHO DA SILVA	168º
RENATO CESAR LOPES DE OLIVEIRA	169º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Dezembro de 2023.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Secretaria da Fazenda**
Div. de FiscalizaçãoÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	logradouro	numero
2023	5407	1 100	0006	0019	RUA PERES	804
2023	5410	10 042	0018	005R	AVENIDA ILHA DO MEL	438
2023	5410	9 042	0010	0029	AVENIDA DO MEDICO	631
2023	5410	8 041	0029	0009	AVENIDA ILHA DO MEL	602
2023	5410	7 041	0029	0007	AVENIDA DO MEDICO	923
2023	5410	6 041	0029	0006	AVENIDA ILHA DO MEL	496
2023	5410	5 041	0028	0022	RUA DO ADMINISTRADOR	738
2023	5410	4 041	0020	0018	RUA DO PROFESSOR	615
2023	5410	3 041	0020	0016	RUA DO PROFESSOR	645
2023	5410	2 041	0020	0001	AVENIDA DO MEDICO	650
2023	5410	1 041	0018	0007	RUA DO PROFESSOR	570
2023	5408	3 030	0001	0001	AVENIDA CORUIA	1117
2023	5408	2 006	0022	0007	RUA MARQUES DE OLINDA	103
2023	5408	1 006	0007	001R	RUA PARECIS	859
2023	5412	1 089	0006	0007	RUA ITAPOA	332
2023	5409	2 002	0080	005A	RUA SAO SALVADOR	910
2023	5409	1 002	0080	005R	RUA SAO SALVADOR	906
2023	5411	4 041	0012	0027	RUA DO ENGENHEIRO	49
2023	5411	5 041	0016	0006	RUA DO ENFERMEIRO	520
2023	5411	6 041	0018	0006	RUA DO PROFESSOR	558
2023	5411	8 042	0002	0001	AVENIDA DO MEDICO	361
2023	5411	9 042	0002	0003	AVENIDA DO MEDICO	331
2023	5411	10 042	0002	0004	AVENIDA DO MEDICO	321
2023	5411	12 042	0006	0028	AVENIDA DO MEDICO	505
2023	5411	18 070	0009	0002	RUA ELIAS VIVIANI	609
2023	5411	19 079	0001	0001	AVENIDA GENEI UEHARA	1370
2023	5411	20 079	0012	0005	AVENIDA GENEI UEHARA	1299
2023	5411	21 079	0013	0016	AVENIDA GENEI UEHARA	1240
2023	5411	22 079	0013	0018	AVENIDA GENEI UEHARA	1264
2023	5411	23 079	0013	0021	AVENIDA GENEI UEHARA	1300
2023	5411	24 080	0023	0008	AVENIDA GENEI UEHARA	1203
2023	5411	1 041	0006	012R	AVENIDA GENEI UEHARA	974
2023	5411	2 041	0007	004A	AVENIDA GENEI UEHARA	1054
2023	5411	3 041	0010	0003	RUA DO ENGENHEIRO	62
2023	5411	7 041	0020	0028	AVENIDA DO MEDICO	612
2023	5411	11 042	0004	0001	AVENIDA DO MEDICO	393
2023	5411	15 047	0006	0007	AVENIDA GENEI UEHARA	1066
2023	5411	17 070	0009	0001	AVENIDA GENEI UEHARA	1426
2023	5411	34 083	0010	0005	AVENIDA GENEI UEHARA	1506
2023	5411	33 083	0010	0002	AVENIDA GENEI UEHARA	1462
2023	5411	32 083	0009	0020	RUA ORQUÍDEA	175
2023	5411	31 083	0008	0022	AVENIDA GENEI UEHARA	1445
2023	5411	30 083	0008	0021	AVENIDA GENEI UEHARA	1457
2023	5411	29 083	0008	0020	AVENIDA GENEI UEHARA	1467
2023	5411	28 083	0008	0019	AVENIDA GENEI UEHARA	1479
2023	5411	27 083	0008	0014	AVENIDA GENEI UEHARA	1533
2023	5411	26 083	0008	0013	AVENIDA GENEI UEHARA	1545
2023	5411	25 080	0023	0009	AVENIDA GENEI UEHARA	1191
2023	5411	16 047	0007	0005	AVENIDA GENEI UEHARA	1065
2023	5411	14 042	0010	001A	RUA DO PROFESSOR	429
2023	5411	13 042	0006	0029	AVENIDA DO MEDICO	485
2023	5413	1 117	0006	0001	RUA ITAPOA	344

Flávia Petrellini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM**Secretaria de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 080/2023-SE/CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor a comissão de Documentação e Inscrição, para recebimento, análise de documentos de instituições prestadoras de serviços de saúde, conforme art.14º; §13º j, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

- CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS**, portadora do CPF nº 548.218.439-00, como Presidente da Comissão de Documentação e Inscrição;
- LUIZ POZZA**, portador do CPF nº 016.557.529-87, como membro da Comissão de Documentação e Inscrição;
- MAURÍCIO LONGUINI PEREIRA**, portador do CPF nº 092.083.739-59, como membro da Comissão de Documentação e Inscrição;
- THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 065.933.409-79, como membro da Comissão de Documentação e Inscrição;
- ANDRÉIA CRISTIANE PIZANI DOMINGOS**, portadora do CPF nº 696.148.739-49, como membro da Comissão de Documentação e Inscrição;
- REGIVANI MARIA DE OLIVEIRA MELO**, portadora do CPF nº

030.054.389-10, como membro da Comissão de Documentação e Inscrição;

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão de Documentação e Inscrição serão presididos pela Srª CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS, nos moldes mencionados acima.

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 05 de dezembro de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 16/2023 - SME

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e para os estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (SRM – DI, DFN, TGD e TFE) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o Decreto Federal Nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e outras providências;
- a Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica;
- Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- a Nota Técnica conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE, que trata das Orientações para a organização do AEE na Educação Infantil;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
- a Instrução nº 09/2018 SUE/SEED, que estabelece critérios para o AEE em SRM – DI, DFN, TGD e TFE;
- a necessidade de orientar as Instituições de Ensino Municipais sobre os critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais aos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos,

RESOLVE:

Art.1º. Regularizar a Sala de Recursos Multifuncionais que é o espaço organizado com material didático, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado (Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR).

Art.2º. A SRM – DI, DFN, TGD e TFE é complementar a escolarização de crianças/estudantes com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculadas nas Instituições Municipais de Ensino.

Art.3º. A Sala de Recursos Multifuncionais – DI, DFN, TGD e TFE atenderá crianças/estudantes matriculadas em Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos, com problemas de aprendizagem, que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos das crianças/estudantes.

Art.4º. A avaliação para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais – Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, será realizada conforme as Orientações Pedagógicas definidas pela SEED/DEE e Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

Art.5º. A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político Pedagógico e Regimento da Instituição de Ensino, de acordo com as normas vigentes.

Art.6º. A oferta do atendimento deverá ser de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, seguindo calendário escolar, com autorização de funcionamento para 20 (vinte) horas, sendo 14h (catorze horas) para efetivo trabalho pedagógico e 6h (seis horas) reservadas para hora-atividade do professor, orientações às famílias, aos professores e à escola de acordo com a legislação municipal vigente.

Parágrafo único: Os atendimentos serão realizados por cronograma não podendo ultrapassar duas horas diárias para cada criança/estudante.

Art.7º. Em relação aos recursos materiais fica estabelecido:

a) **Espaço físico:** sala com localização, condição de salubridade, espaço, iluminação e ventilação adequados, de acordo com os padrões da associação de Normas Técnicas.

b) **Materiais pedagógicos:** a Sala de Recursos Multifuncionais deve ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobiliários adequados.

Art.8º. Organização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado seguirá os parâmetros pedagógicos definidos pela SEED/DEE, Secretaria Municipal de Educação por meio de orientação pedagógica específica.

Art.9º. São atribuições do professor na Sala de Recursos Multifuncionais – DI, DFN, TGD e TFE:

a) assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro da criança/estudante, matriculada na Sala de Recursos Multifuncionais.

b) elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado da criança/estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.

c) programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da Instituição de Ensino.

d) produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.

e) estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem das crianças/estudantes nas atividades escolares.

f) orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelas crianças/estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.

g) desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores com vistas ao acesso ao currículo do ano de matrícula da criança/estudante.

h) reorganizar o cronograma com a coordenação pedagógica da Escola, na falta da criança/estudante, e executar outras ações solicitadas.

Art.10. A Secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações e normativas da SEED/DEE, orientará as Instituições de Ensino no que diz respeito à solicitação de autorização, renovação e/ou cessação de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – DI, DFN, TGD e TFE.

Art.11. Para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o professor deve ter formação que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial:

I. Formação em nível superior em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. Formação em nível superior em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;

III. Formação em nível superior em programas de complementação pedagógica, para Educação Especial;

IV. Formação de professores para a Educação Especial em curso normal ou equivalente em nível médio, de forma conjugada ou não com a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação.

Cianorte, 01 de dezembro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação

Rosilda Naves Lucio
Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação,
Órgãos Colegiados e Ouvidoria

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2023 e no uso das suas competências regimentais



e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 63, de 04 de outubro de 2023, que aprovou o Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o resultado preliminar da análise e seleção dos projetos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cianorte/PR:

Entidade	Projeto	Nota
Associação Casa Betel de Cianorte	“Oficina de fotografia: Click no futuro”	9,4
Serviço de Obras Sociais de Cianorte	“Arte para a Vida”	8,5
Amigos dos Excepcionais de Cianorte-APAE	“Oficina de Dança”	7,8
Amigos dos Excepcionais de Cianorte-APAE	“Projeto Natação”	7,5
Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz	“Movimente-se para Vencer”	6,6
Aldeias Infantis SOS Brasil	“Dê Asas”	6,2
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI	“Fralda Solidária”	4,4

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA Nº 61/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 15282 em 27/10/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Comunidade Bethania, CNPJ/MF sob o nº 00.816.354/0004-51, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o Serviço 12 - Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo feminino”. CREDENCIADA é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

ATA Nº 62/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal

de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 99/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 01/2023, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processos nº 16225 em 16/11/2023 considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0005-52, apresentou as certidões solicitadas, as declarações, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. No entanto, a Comissão de Seleção entende que a organização não cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, apresentando plano de trabalho em desacordo, com o que prevê, a descrição do **SERVICO 10** – Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social para o qual requerem credenciamento. É o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fatima Comar Souza
Membro

Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
Membro

Jessica Oliveira Gonçalves
Membro

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Trânsito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 107/2023 – Processo 465/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **RS CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.676.209/0001-01, para Contratação da empresa de consultoria especializada em pavimentos aeroportuários para a prestação do serviço de consultoria técnica e elaboração de Plano de Ações, Cronograma e Controle de Mitigação de Risco do Pavimento para o Aeródromo Municipal Engenheiro Gastão de Mesquita Filho para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretran – Diretoria de Trânsito, pelo valor total estimado de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, e prazo de execução e vigência **30 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Processo de Licitação 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

O Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO

I – Deserta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2023, referente ao Registro de Preços visando à Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Peças de Vestuário para Uniforme dos Servidores da Câmara Municipal de Cianorte, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cianorte, 04 de dezembro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

